

**CONVÊNIO COM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS – OAB/PR**  
**Subseção de Guarapuava/PR**

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS – OAB/PR – Subseção de Guarapuava/PR**, órgão assistencial da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos dos arts. 45 e 62 da Lei 8.906/1994, inscrito no CNPJ nº 76.688.936/0001-19, com sede neste Município, Rua Coronel Saldanha, nº 1903, Centro, CEP 85010-130, neste ato representado pelo seu **Delegado de Subseção**, JAIR GAVINO FILHO, inscrito na OAB/PR nº 46.125, **nomeado pelo Ofício nº 026/14-GP** doravante denominada **CONVENIADA**, e de outro lado,

“**LUIZ CARLOS ALVES - CURSOS - ME**”, estabelecido na Rua Marechal Floriano Peixoto 1941, centro, em Guarapuava, estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **Damásio Guarapuava**, doravante denominada **CONVENENTE**, conforme mútuo interesse, firmam o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente convênio é propiciar aos associados da **CONVENIADA**, ou seja, **ADVOGADOS REGULARMENTE INSCRITOS NA OAB/PR** e seus dependentes, bem como, aos **FUNCIONÁRIOS** da OAB/PR-Guarapuava e seus dependentes, doravante denominados **Beneficiários** as vantagens aqui estabelecidas, mediante as condições e contrapartidas estabelecidas neste acordo.

**2. OBRIGAÇÕES DA DAMÁSIO GUARAPUAVA**

2.1. A **Unidade Damásio Guarapuava** concederá aos beneficiários da **CONVENIADA** que desejar realizar matrícula nos cursos preparatórios jurídicos e/ou fiscais na modalidade telepresencial e que estejam abrangidos pelo presente convênio, desconto de 15% (quinze por cento) no valor das parcelas, desde que o aluno cumpra as exigências aqui estabelecidas.

2.2. A **Unidade Damásio Guarapuava** concederá aos associados da **CONVENIADA** que

